

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2014

PREGÃO N.º 46/2014

TIPO: Menor Preço Unitário

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.301/0001-26, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório 90/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2014, do tipo Menor Preço Unitário - P/ REG. PREÇOS p/ aquisição de materiais para montagem dos KIT DOS ALUNOS e KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para o ano de 2015.

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais 007 e 008/2004 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no dia 29/12/2014 às 08:30horas.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luminárias, servidor Tiago de Souza Silva e demais membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº. 01/2014.

II - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto p/ aquisição de materiais para montagem dos KIT DOS ALUNOS e KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para o ano de 2015.

2.2 As entregas serão feitas pela empresa contratada na Escola Municipal Francisco Diniz e Creche Escola Arthur Moura Maia - "Vô Tuca", observados os prazos e condições

indicadas na Autorização de Fornecimento.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, à Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas e no site www.luminarias.mg.gov.br.

3.2 Igualmente, cópia deste instrumento convocatório poderá ser solicitado para remessa via internet, cabendo ao interessado indicar o endereço eletrônico (e-mail).

3.3 As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do aparelho de fac-símile (35) 3226-1805, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente, no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

3.5 Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, correio, telefone ou diretamente.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 Em consórcio;

4.2.3 Com falência decretada;

4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta

licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 As empresas interessadas em participar do certame, que não cotarem os itens conforme padrão de qualidade, deverão apresentar as amostras para serem avaliadas pela Sr^a. Mariní de Oliveira Terra na sede da Prefeitura Municipal. A não apresentação da amostra, implicará na inabilitação da empresa para o referido item.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura

Rua Coronel Diniz, 40, Centro, Luminárias - MG

DATA E HORÁRIO: 29/12/2014 às 08:30horas

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.46/2014

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de Luminárias, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 No envelope da propostas de preços além da propostas escrita e impressa em ordem alfabética, deverá também ter um Pen Drive ou CD com as propostas digitadas no programa que será disponibilizado no site www.luminarias.mg.gov.br, juntamente com o Edital. Porém as propostas escritas e impressas deverão ser idênticas as do CD ou Pen Drive e têm que estar no envelope de propostas de preços.

OBS: Caso a empresa não interesse em participar de algum item, deverá colocar o valor 0 no referido item. A não apresentação do arquivo da proposta digital (ou com erro no arquivo) implicará na desclassificação da empresa.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em ordem alfabética, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente, especificações dos itens, inclusive a marca;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 A proposta apresentará preço unitário de cada item e valor global por extenso, expressos em reais (R\$) , com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas efetuadas nos locais determinados neste edital, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas diretas e indiretas.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais serão aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.2.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário, ou seja, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para cada produto individualmente considerado.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2 Comprovante de registro no CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)
--

9.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.4 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.7 Prova de regularidade junto à Receita Federal: CND Tributos Federais e Dívida Ativa União.

9.2.8 Prova de regularidade junto à justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)
--

9.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

9.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

9.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

9.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela

internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.12 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

9.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Luminárias.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do

direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Rua Coronel Dinis, 40 – Centro;

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 A Prefeitura de Luminárias não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e

indicada no processo sob as rubricas e rubricas vigentes do exercício de 2015:

02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00

02.12.01.12.365.0125.2.136.3390.30.00

02.12.04.12.361.0125.2.053.3390.30.00

12.2 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

12.3 A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço dos materiais está compatível com o preço praticado no mercado.

12.4 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as requisições de fornecimento daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

12.5 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) por pessoa responsável da Prefeitura Municipal.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas;

13.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Luminárias, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.1.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI – Contrato.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um

documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Luminárias, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Luminárias revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10 A Prefeitura de Luminárias poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Luminárias reserva-se o direito de

alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.12 As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no Jornal Tribuna de Lavras e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

14.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 11 de dezembro de 2014

Tiago de Souza Silva

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 90/2014 – PREGÃO nº. 46/2014

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais para montagem dos KIT DOS ALUNOS E KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 A entrega será feita pela empresa contratada na Escola Municipal Francisco Diniz e Creche Escola Arthur Moura Maia - "Vô Tuca", observados os prazos e condições indicadas na Autorização de Fornecimento.

1.3 Planilha de especificações e quantitativos:

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	800	UN	APONTADOR C/ DEPÓSITO COMP: RESINA TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO		
2	43	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CX C/ 40 UN		
3	700	UN	CADERNO FOLHAS BRANCAS ALCALINAS GRANDE DE CARTOGRAFIA C/ 96 FLS		
4	700	UN	CADERNO PEQUENO COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS COM PAUTA - 48 FOLHAS		
5	800	UN	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA - 60 FLS BRANCAS ALCALINAS		
6	700	UN	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS - COM 60 FOLHAS		
7	100	UN	CADERNO CAPA DURA C/ FOLHAS BRANCAS ALCALINAS C/ PAUTA 96 FLHS 200/278MM		
8	700	UN	CADERNO GRANDE MEIA PAUTA COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS FORMATO / SIZE 200/275MM COM 30 FOLHAS		
9	700	UN	CADERNO PEQUENO QUADRICULADO C/ FOLHAS BRANCAS ALCALINAS SEM MARGEM 10MM/10MM - COM 40 FLS		
10	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR AZUL - CX COM 100 UNIDADES		
11	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR		

			PRETA - CX COM 100 UNIDADES		
12	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR VERMELHA - CX COM 100 UNIDADES		
13	100	JG	CANETA HIDROCOR GIGANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, JOGO COM 12 UNIDADES		
14	150	UN	CARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL - FRASCO COM 20 ML		
15	100	UN	CD COMUM		
16	100	UN	CDRW- REGRAVÁVEL		
17	100	UN	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NAO TOXICA 110G COMP QUINICA: ACETADO DE POLVINILA		
18	60	CX	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NAO TOXICA 110G COMP QUINICA: ACETADO DE POLVINILA - CAIXA C/ 12 UNIDADES		
19	100	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, À BASE DE ÁGUA, COM 18 MILILITROS		
20	100	UN	DVD VIRGEM		
21	800	UN	ESTOJO EM TECIDO GROSSO, C/ ZIPER, 23CM/9CM		
22	700	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/10M		
23	10	CX	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/40M - EMBALAGEM COM 10 ROLOS		
24	50	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48 MM/50 M		
25	100	UN	FITA CREPE 18MM/50M		
26	100	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM/30M		
27	10	CX	GIZ COLORIDO - PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - NAO TÓXICO - CAIXA COM 10 CAIXAS DE 50 BASTOES CADA		
28	800	CX	GIZ DE CERA - GIZAO TAMANHO GRANDE - CX COM 12 UNIDADES		
29	100	CX	GRAMPOS 26/6, CAIXA C/ 1000		
30	50	KIT	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM 1 APAGADOR E 3 PINCÉIS RECARREGÁVEIS NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL - FRASCO COM 200 ML		
31	900	CX	LÁPIS DE COR SESTAVADO COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES		
32	41	CX	LÁPIS ESCOLAR ESCOLARIS SESTAVADO Nº 02 - CX C/144		
33	100	UN	MARCADOR P/ CD E DVD PERMANENTE PONTA FINA COR PRETA - 1,0 MM (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS)		
34	10	CX	MARCADOR P/ RETROPROJETOR 2.0 MM - CX		

			COM 12 UNIDADES		
35	600	CX	MASSA DE MODELAR 90G		
36	10	CX	PAPEL A4 GRAMATURA 75 - CX C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS		
37	800	UN	PASTA VERMELHA POLIONDA C/ ELÁSTICO 35MM		
38	100	UN	PEN DRIVE 8 GB		
39	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, AZUL - CAIXA C/ 12 UNIDADES		
40	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, PRETO - CAIXA C/ 12 UNIDADES		
41	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNIDADES		
42	10	CX	PINCEL MARCA TEXTO - CX COM 12 UNIDADES		
43	300	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 10,471 KB		
44	50	RL	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO COM 10 M		
45	100	UN	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇA 3MM - 30 CM		
46	700	UN	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇADA 3MM- 15 CM		
47	100	UN	RÉGUA PARA DESENHO EM MADEIRA, TAMANHO COM 50 CM		
48	300	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		

OS PRODUTOS DEVERÃO SER COTADOS CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE ABAIXO, OS QUE NÃO FOREM COTADOS CONFORME PADRÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS AMOSTRAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL “FRANCISCO DINIZ” E CRECHE.ESCOLA ARTHUR MOURA MAIA.
PADRÃO QUALIDADE KIT DO ALUNO-2014**

ITEM	QTDE	PRODUTO	PADRÃO DE QUALIDADE	DESCRIÇÃO
01	700 unidades	Apontador c/ depósito comp.: resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	Faber Castell	700 unidades
02	700 unidades	Estojo em tecido grosso com zíper 23cm/9cm	Goodie	700 unidades
03	40 cxas	Borracha Escolar nº 40	Faber Castell, super	Cxas c/ 40 unidades

			40,Mercur	
04	60 cxas	Cola Escolar lavável não tóxica 110 g comp. Química: acetado de polvinila.	Tenaz	Cx c/12 unidades
05	700 unidades	Fita adesiva transparente-12mm/10m	3M, Adelbrás, Scotch	700 unidades
06	40 cxas	Lápis preto escolar escolaris max faber castel n. 02 redondo.	Faber Castell, mercur	Caixas c/ 144 Unidades
07	800 cxas	Lápis de cor Grande sestavado	Faber Castell, Mercur, labra	Cxas c/12 Unidades
08	700 unidades	Pasta vermelha polionda c/elástico 35mm	Polibrás, VMP Polycart	700 unidades
09	700 unidades	Régua acrílica reforçada 3mm c/15cm	Bandeirante, Waleu, Xalingo	700 unidades
10	800 cxas	Giz de cera Gizão tamanho grande	Maripel, Acrilex, Faber Castell	Cxas c/12 unidades
11	300 unidades	Tesoura Escolar Sem Ponta	Sertic, Desart, Class	300 unidades
12	600 cxas	Massa de Modelar 90g	Maripel, Acrilex, New Magic	600 cxas
13	700 unidades	Caderno brochurão com pauta 60 fls brancas alcalinas	Tilibra, Foroni, Credeal	700 unidades
14	300 unidades	Pincel p/ pintura nº10,471KB	Tigre, Condor, Western castelo	300 unidades
15	700 unid	Caderno folhas brancas alcalinas grande de Cartografia c/ 96 fls.	Tilibra, Foroni e Credeal	700 unidades C/96 fls
16	700 unidades	Caderno pequeno quadriculado c/ folhas brancas alcalinas sem	Tilibra, Foroni e Credeal	700 unidades c/40 fls

		margem 10 mm/10mm		
17	700 unidades	Caderno brochurão sem pauta com fls brancas alcalinas	Tilibra , Foroni e Credeal	700 unidades c/60 fls
18	700 unidades	Caderno grande meia pauta com fls brancas alcalinas Formato/size 200/275mm	Tilibra , Foroni e Credeal	700 unidades c/30 fls
19	700 unidades	Caderno pequeno com fls brancas alcalinas com pauta/48 fls	Tilibra , Foroni e Credeal	700 unidades c/48 fls

PADRÃO QUALIDADE KIT PROFESSOR - ANO DE 2015.

ESCOLA MUNICIPAL “FRANCISCO DINIZ” E CRECHE ESCOLA ARTHUR
MOURA MAIA
KIT PARA O PROFESSOR – EXERCICIO 2015

ÍTEM	QTDE	PRODUTO	PADRÃO DE QUALIDADE	DESCRIÇÃO
01	100 unid	Apontador c/ depósito comp.: resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	Faber Castell	100 Unid
02	100 uni	Estojo em tecido grosso com zíper 23cm/9cm	Goodie	100 Unidades
03	03 cxas	Borracha escolar nº 40	Mercur, Faber Castell, Super 40	Cx c/ 40 unid.
04	100 unidades	Caderno Capa dura c/ folhas brancas alcalinas c/ pauta 96 flhs 200/278mm	Tilibra, Cardeal, Foroni	100 Unidades
05	100 unid	Caderno Brochurão- c/ pauta -60 fls brancas alcalinas	Tilibra, Cardeal, Foroni	100 Unidades
06	01 cxa	Caneta esferográfica azul	Compactor top 2000/ compactor economic/ faber	Cx c/100 unidades

			castel ponta fina	
07	01 cxa	Caneta esferográfica vermelha	Compactor top 2000/ compactor economic/ faber castel ponta fina	Cxa c/100 Unidades
08	01 cxa	Caneta esferográfica preta	Compactor top 2000/ compactor economic/ faber castel ponta fina	Cxa c/100 Unidades
09	100 conjuntos	Caneta Hidrocor gigante: Conj. c/ 12	Compactor, Faber Castell, Neo Pen	Conjunto c/12 Unidades
10	10 cxas	Pincel Marca texto	Pilot lumicolor 200 SL , Mercur, Faber Castell	Cxa c/ 12 Unidades
11	100 unid.	Marcador p/ CD e DVD (plástico, acrílico, vinil e vidros) preto 1.0mm	Pilot, Mercur,Faber Castell	100 Unidades
12	10 cxas	Marcador p/ Retroprojeter 2.0mm	Pilot, Mercur, Faber Castell	Cxa c/12 unidades
13	100 unid	Corretivo líquido: composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio, à base de água, com 18 m.	bic eolutions	100 unid.
14	100 unid	Cola Escolar lavável não tóxica 110 g comp. Química: acetado de polvinila.	Tenaz	100 unid
15	100 unidades	CDRW regravável	Elgin, Multilaser, Sony	100 Unidades
16	100 unidades	CD comum	Elgin, Multilaser, Sony, maxprint	100 Unidades
17	100 unidades	DVD	Elgin, Multilaser, Sony	100 unidades
18	10 embalagens	Fita adesiva transparente 12mm/40m	Adelbras, Scoth, 3m	Embalagem c/ 10 rolos
19	100 unidades	Fita crepe 18mm/50m	3M, Adelbras, Scoth	100 Unidades
20	100 unidades	Fita dupla face	3M, Adelbras, Scoth	100 Unidades

		transparente 12mm/30m		
21	100 cxas	Grampos 26/6	ACC,Bacchi,Sertic	Cx c/ 1000
22	01 cxa	Lápis escolar escolaris max faber castell nº 02 redondo	Faber Castell nº 02 redondo	Cxa c/ 144 unidades
23	100 cxas	Lápis de cor sestevado c/ 12 grande	Faber Castell. Labra	Cxa c/ 12 unidades
24	100 unidades	Pasta Vermelha Polionda c/ elástico 35mm	Polibrás, VMP Polycart	100 unidades
25	10 cxas	Pincel atômico Ponta redonda azul	Pilot, compactor collor, Mercur	Cxa c/ 12 unidades
26	10 cxas	Pincel atômico Ponta redonda preto	Pilot, Compactor collor, Mercur	Cxa c/12 Unidades
27	10 cxas	Pincel atômico Ponta redonda vermelho	Pilot, Compactor collor, Mercur	Cxa c/12 Unidades
28	100 unidades	Régua acrílica reforçada 3mm- 30 cm	Bandeirante, Waleu, Xalingo	100 Unidades
29	10 cxas	Sulfite A4 Gramatura 75	Chamex, Report, Tilibra/Copimax	Cx c/ 10 pacotes de 500 folhas
30	10 cxas	Giz colorido-Plastificado Antialérgico- Não tóxico	Deltamaster, Du Bom, Calac	10Cx c/ 10 cxs cada c/ 50 bastões
31	100 unidades	Pen Drive – 8 GB	Datatraveler 101 Kingston	100 unidades
32	100 unidades	Régua de madeira 50cm	Souza	100 unidades
33	50 rolos	Plástico adesivo- transparente- rolo com 10 m	Vulcan, Realce, VMP	50 rolos
34	50 unidades	Fita adesiva – transparente, para embalagem: 48 mm x 50 m	3 M, Adelbras, Scotch	50 unidades
35	50 kits	Kit pincel quadro branco, ponta redonda, embalagem com 1 apagador e 3 pincéis recarregáveis nas cores: preto, vermelho e azul	Radex, Faber Castell, Carbrink	50 kits

36	150 unid.	carga para pincel quadro branco, na cor preta, vermelha e azul frasco com 200 ml	Radex, Faber Castell, pilot, bic	50 unid de cada cor.
----	-----------	--	----------------------------------	----------------------

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo para entrega será de 05 dias após envio da autorização de Fornecimento e a vigência do contrato será de 90 dias, em conformidade com a legislação aplicável.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

2.5 O Município requisitará os materiais de acordo com as suas necessidades, mediante autorizações e requisições assinadas pelos Secretários Municipais.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor médio estimado para esta contratação, é de R\$ 102.503,75

3.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, inclusive a entrega parcelada dos produtos no Município, conforme a snecessidades.

3.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Luminárias, 11 de dezembro de 2014.

Tiago de Souza Silva

Pregoeiro

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____

Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Luminárias
A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO: 46/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 46/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

Luminárias - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO: 46/2014, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados

Item	Quant.	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	800	UN	APONTADOR C/ DEPÓSITO COMP: RESINA TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO			
2	43	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CX C/ 40 UN			
3	700	UN	CADERNO FOLHAS BRANCAS ALCALINAS GRANDE DE CARTOGRAFIA C/ 96 FLS			
4	700	UN	CADERNO PEQUENO COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS COM PAUTA - 48 FOLHAS			
5	800	UN	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA - 60 FLS BRANCAS ALCALINAS			
6	700	UN	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS - COM 60 FOLHAS			
7	100	UN	CADERNO CAPA DURA C/ FOLHAS BRANCAS ALCALINAS C/ PAUTA 96 FLHS 200/278MM			
8	700	UN	CADERNO GRANDE MEIA PAUTA COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS FORMATO / SIZE 200/275MM COM 30 FOLHAS			
9	700	UN	CADERNO PEQUENO QUADRICULADO C/ FOLHAS BRANCAS ALCALINAS SEM MARGEM 10MM/10MM - COM 40 FLS			

10	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR AZUL - CX COM 100 UNIDADES			
11	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR PRETA - CX COM 100 UNIDADES			
12	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR VERMELHA - CX COM 100 UNIDADES			
13	100	JG	CANETA HIDROCOR GIGANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, JOGO COM 12 UNIDADES			
14	150	UN	CARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL - FRASCO COM 20 ML			
15	100	UN	CD COMUM			
16	100	UN	CDRW- REGRAVÁVEL			
17	100	UN	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NAO TOXICA 110G COMP QUINICA: ACETADO DE POLVINILA			
18	60	CX	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NAO TOXICA 110G COMP QUINICA: ACETADO DE POLVINILA - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
19	100	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, À BASE DE ÁGUA, COM 18 MILILITROS			
20	100	UN	DVD VIRGEM			
21	800	UN	ESTOJO EM TECIDO GROSSO, C/ ZIPER, 23CM/9CM			
22	700	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/10M			
23	10	CX	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/40M - EMBALAGEM COM 10 ROLOS			
24	50	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48 MM/50 M			
25	100	UN	FITA CREPE 18MM/50M			
26	100	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM/30M			
27	10	CX	GIZ COLORIDO - PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - NAO TÓXICO - CAIXA COM 10 CAIXAS DE 50 BASTOES CADA			
28	800	CX	GIZ DE CERA - GIZAO TAMANHO			

			GRANDE - CX COM 12 UNIDADES			
29	100	CX	GRAMPOS 26/6, CAIXA C/ 1000			
30	50	KIT	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM 1 APAGADOR E 3 PINCÉIS RECARREGÁVEIS NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL - FRASCO COM 200 ML			
31	900	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES			
32	41	CX	LÁPIS ESCOLAR ESCOLARIS SESTAVADO Nº 02 - CX C/144			
33	100	UN	MARCADOR P/ CD E DVD PERMANENTE PONTA FINA COR PRETA - 1,0 MM (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS)			
34	10	CX	MARCADOR P/ RETROPROJETOR 2.0 MM - CX COM 12 UNIDADES			
35	600	CX	MASSA DE MODELAR 90G			
36	10	CX	PAPEL A4 GRAMATURA 75 - CX C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS			
37	800	UN	PASTA VERMELHA POLIONDA C/ ELÁSTICO 35MM			
38	100	UN	PEN DRIVE 8 GB			
39	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, AZUL - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
40	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, PRETO - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
41	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
42	10	CX	PINCEL MARCA TEXTO - CX COM 12 UNIDADES			
43	300	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 10,471 KB			
44	50	RL	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO COM 10 M			
45	100	UN	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇA 3MM - 30 CM			
46	700	UN	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇADA 3MM- 15 CM			
47	100	UN	RÉGUA PARA DESENHO EM MADEIRA, TAMANHO COM 50 CM			
48	300	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA			

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível.
3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas, inclusive entrega dos materiais.
4. O prazo para execução do contrato será de 03 meses e a entrega dos produtos será em até 05 dias após envio da autorização de fornecimento.
5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS: NO DIA DO JULGAMENTO, AS EMPRESAS QUE NÃO COTAREM OS PRODUTOS CONFORME PADRÃO QUALIDADE ESPECIFICADO NO ANEXO I, DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO: 46/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 46/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT DOS ALUNOS E KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 - Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n° RG M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do Processo n.º 90/2014 – PREGÃO n.º 46/2014 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de material escolar para montagem dos KIT DOS ALUNOS E KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o ano de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos que é de responsabilidade do Município

3.2 Planilha de Quantitativos:

Item	Quant	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	800	UN	APONTADOR C/ DEPÓSITO COMP: RESINA TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO			
2	43	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CX C/ 40 UN			
3	700	UN	CADERNO FOLHAS BRANCAS ALCALINAS GRANDE DE CARTOGRAFIA C/ 96 FLS			
4	700	UN	CADERNO PEQUENO COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS COM PAUTA - 48 FOLHAS			
5	800	UN	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA - 60 FLS BRANCAS ALCALINAS			
6	700	UN	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS - COM 60 FOLHAS			
7	100	UN	CADERNO CAPA DURA C/ FOLHAS BRANCAS ALCALINAS C/ PAUTA 96 FLHS 200/278MM			
8	700	UN	CADERNO GRANDE MEIA PAUTA COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS FORMATO / SIZE 200/275MM COM 30 FOLHAS			
9	700	UN	CADERNO PEQUENO QUADRICULADO C/ FOLHAS BRANCAS ALCALINAS SEM MARGEM 10MM/10MM - COM 40 FLS			
10	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR AZUL - CX COM 100 UNIDADES			
11	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR PRETA - CX COM 100 UNIDADES			
12	1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA NA COR VERMELHA - CX COM 100 UNIDADES			
13	100	JG	CANETA HIDROCOR GIGANTE,			

			ATÓXICA, CORES VARIADAS, JOGO COM 12 UNIDADES			
14	150	UN	CARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL - FRASCO COM 20 ML			
15	100	UN	CD COMUM			
16	100	UN	CDRW- REGRAVÁVEL			
17	100	UN	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NAO TOXICA 110G COMP QUINICA: ACETADO DE POLVINILA			
18	60	CX	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NAO TOXICA 110G COMP QUINICA: ACETADO DE POLVINILA - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
19	100	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, À BASE DE ÁGUA, COM 18 MILILITROS			
20	100	UN	DVD VIRGEM			
21	800	UN	ESTOJO EM TECIDO GROSSO, C/ ZIPER, 23CM/9CM			
22	700	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/10M			
23	10	CX	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM/40M - EMBALAGEM COM 10 ROLOS			
24	50	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48 MM/50 M			
25	100	UN	FITA CREPE 18MM/50M			
26	100	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM/30M			
27	10	CX	GIZ COLORIDO - PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - NAO TÓXICO - CAIXA COM 10 CAIXAS DE 50 BASTOES CADA			
28	800	CX	GIZ DE CERA - GIZAO TAMANHO GRANDE - CX COM 12 UNIDADES			
29	100	CX	GRAMPOS 26/6, CAIXA C/ 1000			
30	50	KIT	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM 1 APAGADOR E 3 PINCÉIS RECARREGÁVEIS NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL - FRASCO COM 200 ML			
31	900	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES			
32	41	CX	LÁPIS ESCOLAR ESCOLARIS SESTAVADO Nº 02 - CX C/144			
33	100	UN	MARCADOR P/ CD E DVD PERMANENTE			

			PONTA FINA COR PRETA - 1,0 MM (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS)			
34	10	CX	MARCADOR P/ RETROPROJETOR 2.0 MM - CX COM 12 UNIDADES			
35	600	CX	MASSA DE MODELAR 90G			
36	10	CX	PAPEL A4 GRAMATURA 75 - CX C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS			
37	800	UN	PASTA VERMELHA POLIONDA C/ ELÁSTICO 35MM			
38	100	UN	PEN DRIVE 8 GB			
39	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, AZUL - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
40	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, PRETO - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
41	10	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNIDADES			
42	10	CX	PINCEL MARCA TEXTO - CX COM 12 UNIDADES			
43	300	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 10,471 KB			
44	50	RL	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO COM 10 M			
45	100	UN	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇA 3MM - 30 CM			
46	700	UN	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇADA 3MM- 15 CM			
47	100	UN	RÉGUA PARA DESENHO EM MADEIRA, TAMANHO COM 50 CM			
48	300	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA			

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega parcelada será de 05 dias após envio da Autorização de Fornecimento e a vigência do contrato será de 90 dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na foma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as requisições de fornecimento daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o processo para pagamento.

5.2 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do responsável.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das seguintes rubricas e rubricas vigentes para o exercício de 2015.

02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%
02.12.01.12.365.0125.2.136.3390.30.00	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL 25%
02.12.04.12.361.0125.2.053.3390.30.00	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.1.5 Manter, com vistas à execução do contrato, a mesma equipe técnica indicada na proposta comercial.

7.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.7 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

7.1.8 Arcar com as despesa de alimentação, estadia, transporte de funcionários e combustível.

7.2 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Luminárias mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 A Contratante requisitará o fornecimento dos materiais de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por Secretário Municipais ou outras pessoas por estes delegada.

9.3 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à Contratada.

9.4 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao representante designado pela Prefeitura Municipal e ao titular da respectiva Secretaria solicitante a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado pelos demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 As multas lançadas pelo Município de Luminárias com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão, observado o disposto o item 12.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, _____.

Prefeito Municipal

Nome

Representante da Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria e Consultoria. Jurídica.

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA
PAL Nº. 90/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital e minuta do contrato, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a seleção para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de papelaria para montagem dos KIT DOS ALUNOS E KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO**, fazendo-os retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 11 de dezembro de 2014.

Isabela Sacramento Martins de Castro
Procuradora Municipal – OAB/MG 104.681